



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV Nº 93153/2024

PE SMS Nº 142/2024

PROCESSO Nº 110.910/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 153/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.910/2023
PE SMS Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93153/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.668/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 08H59M DO DIA 27 DE MAIO DE 2.024.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 DE MAIO DE 2.024, ÀS 09H00M.

PREGOEIRO(A): RENATO VINICIOS AQUINO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE

•FICHA: 278/ EL. 30/ SUB-EL. 23/ CC 121/ V. 01.310.0000 – SAÚDE

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, Secretária Municipal da Saúde, usando sua competência delegada no Decreto Municipal nº 6.618/1993 e alterado pelo Decreto nº 7.306/1995, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – Processo nº. 110.910/2023, **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 16.678/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos/materiais especificados no sub tópico 3.1 deste Termo visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.

O uniforme adequado e de boa qualidade também contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores do SAMU.

Ademais, os produtos/materiais objeto deste Termo são itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade, bem como a manutenção do município no SAMU QUALIFICADO, objetivando um maior incremento no incentivo financeiro de custeio por parte do Governo Federal.

aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



PREÂMBULO DO EDITAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463
- Endereço: Secretaria Municipal da Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, centro, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação.
Anexo V	Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo VI	Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006
Anexo VII	Declarações em Geral
Anexo VIII	Estudo Técnico Preliminar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro (Coordenador):** Renato Vinícios Aquino
- **Pregoeiro-substituto:** Otavio Guadagnucci Fontanari
- **Equipe de Apoio:** Monica Alesandra de Oliveira, Victor Gustavo Boronelli Schiaveto e Fabiana Batista

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO**, que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

3.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



3.3. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço a ser informado posteriormente, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados da solicitação formal.

3.4. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

3.5. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Bauru - SP, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

3.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos/materiais que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

3.7. Todas as peças (uniformes) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.

3.8. As peças (uniformes) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

3.9. Os produtos/materiais serão recebidos:

3.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.10. O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada a Ata/Termo Contratual.

3.11. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



3.12. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações.

3.13. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 07 (sete) dias, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.14. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 12.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

3.15. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

3.16. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

3.17. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

3.18. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

4.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item 6.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. O registro no compras.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema compras.gov.br.

7.1.2. O registro no Compras.gov.br é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.3. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2. , a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Esteja cumprindo suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.

8.2. O impedimento de que trata o item 8.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.1.2. e 8.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O disposto nos itens 8.1.2. e 8.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A vedação de que trata o item 8.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail da Divisão de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.

9.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados à Divisão de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema **compras.gov.br** e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1.** Valor unitário ou desconto;
- 10.1.2.** Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 10.1.3.** Fabricante, se houver;
- 10.1.4.** Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

10.4. As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do no ANEXO I do edital.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Até a abertura da sessão do certame, o LICITANTE poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



10.10. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o **LICITANTE** realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:

- a) Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
- b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infra legais e coletivas vigentes;
- c) Para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de **18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **16 ANOS**, salvo, a partir de **14 ANOS**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Que **NÃO POSSUI**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- j) Que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- k) Que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

10.11. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema **COMPRAS.GOV**.

10.12. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o LICITANTE às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).

11.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

11.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.1. O percentual de desconto deverá corresponder a 0,5% do valor estimado para o item:

% DE REDUÇÃO
0,05% do Valor Estimado (Termo de Referência, Anexo I)

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.

11.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.

11.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.12. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e aberto, observados os seguintes procedimentos:

- A disputa terá duração inicial de **10 (DEZ) MINUTOS**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, sempre que houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de forma sucessivamente.
- Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas na alínea "a", a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, lembrando que a proposta inicial também é considerada como o primeiro lance.
- Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA ABERTA** caso entenda ser necessário.

11.13. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.14. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

11.15. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

11.16. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO**



DIFERENCIADO, o Sistema **COMPRASNET** iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Tratando-se de licitação diferenciada no modo cota reservada para ME/EPP, **nos itens identificados como COTA PRINCIPAL ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, se observará o seguinte:**

12.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.1.4. Caso o licitante enquadrado como **ME/EPP** venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar **DECLARAÇÃO** cujo modelo **ANEXO VI**, sob pena de aplicação das penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **RECEITA BRUTA** máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será impresso anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.

13.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1. SICAF;

13.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.7.4. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

13.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.9. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCE**.

13.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

13.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação.

13.13. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via compras.gov, da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.

13.14. Na hipótese prevista no subitem anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **1 (UMA) HORA**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**".

13.14.1. Caso nesse momento também seja solicitado os documentos de habilitação, além da proposta comercial escrita, o prazo para apresentação/anexo no sistema compras.gov será de **1 (UM) DIA ÚTIL**, contado da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**".

13.14.2. O prazo estabelecido no item **13.14.** e subitem **13.14.1.** poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da **IN SEGES** nº 73, de 30 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



2022.

13.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.16. Caso o vencedor seja **ME/EPP**, deverá juntar declaração, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para enquadramento com **EPP** - Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para encaminhamento será de até **1 (uma) hora**, contados da convocação da opção "**ENVIAR ANEXO**", podendo este prazo ser prorrogado, a requerimento do interessado, a critério do Pregoeiro, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.

13.18. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao comprasnet contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II** do edital, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

13.19. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **90 (NOVENTA) DIAS**;
- b) Especificação completa do objeto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital, inclusive quanto ao acondicionamento e embalagem do material;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Prazo de entrega, conforme **ANEXO I** do edital;
- h) Prazo de validade e/ou garantia do produto, conforme indicado no edital e termo de referência (**ANEXO I**);
- i) Condições de pagamento, conforme item 17.1. do edital;
- j) Catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas dos produtos ofertados, quando for o caso;

13.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexa aos autos;
- e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Contiver vícios insanáveis;
- g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já nos casos de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.25. Se for o caso, a inexecuibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

a1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (**ANEXO VI**).

c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

d) **DECLARAÇÕES GERAIS (ANEXO VII);**

14.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

14.3. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.4. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



14.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

14.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14.6. Se a licitante desatender às exigências do edital, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.5.1. Os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA (anexo II) no caso desta não ser assinada digitalmente, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) no seguinte endereço:**

Prefeitura Municipal de Bauru

A/C Pregoeiro(a): RENATO VINÍCIOS AQUINO

Ref. Processo nº 110.910/2023 – Pregão Eletrônico nº SMS 142/2024

Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitação – 1º andar

Rua Gerson França, nº 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

15.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória.

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2 (duas) horas** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.15. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.

15.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e do art. 39, §4º da IN 73/2022:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



15.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.25. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.25.1. Após a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente amostra do objeto ofertado, sendo 01 (uma) amostra de cada tamanho, para todos os itens/lotos ofertados.

15.25.2. As amostras serão analisadas a fim de aferir a qualidade do produto/material ofertado, de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

15.25.3. A licitante que apresentar amostra com defeito durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Termo.

15.25.4. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto/material, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

15.25.5. A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do lote permanecerá na Secretaria Municipal de Saúde de Bauru até que seja efetivada a entrega do produto/material pela licitante, a fim de ser com esta comparada.

15.25.6. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no mesmo local em que foram entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro/Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

15.25.7. Todos os produtos/materiais deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas, ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações vigentes.

15.25.8. Caso a empresa seja desclassificada com relação às Amostras, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, sendo dado novo prazo para apresentação de Amostra, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração da vencedora do lote.

15.25.9. A adjudicação da licitante vencedora será realizada após a aprovação das amostras pela Comissão Técnica designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.25.10. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Termo para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (TRINTA) MINUTOS;

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

17.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

17.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 110.910/2023, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo Departamento de Comunicação e Documentação - DCD, sob a pena de decair do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

18.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

19.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Gestor Titular: MARIAH REINATO FERRÃO; matrícula nº 35.260

b) Gestor Suplente: SABRINA EVARISTO DOS SANTOS; matrícula nº 36.613

19.3. **A Licitante vencedora** designa como Gestor do **CONTRATO**, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

19.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

19.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

19.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.5 Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

20.1.8 Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

20.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.5; 20.1.6.; 20.1.7; 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1; 20.1.2; 20.1.3 e 20.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 10 de maio de 2.024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando a aquisição de uniformes destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, pelo período de 12 (doze) meses, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bauru - SP.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de uniformes para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1 abaixo, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E COTAS

3.1. Os produtos/materiais, quantidades e valor estimado dos a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	MACACÃO	38	10	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 5.612,23
1.2	MACACÃO	40	30	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 16.851,70
1.3	MACACÃO	42	40	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 22.468,93
1.4	MACACÃO	44	60	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 33.703,40
1.5	MACACÃO	46	65	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 36.512,01
1.6	MACACÃO	48	90	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 50.555,10
1.7	MACACÃO	50	30	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 16.851,70
1.8	MACACÃO	52	60	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 33.703,40
1.9	MACACÃO	54	60	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 33.703,40
1.10	MACACÃO	56	30	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 16.851,70
1.11	MACACÃO	58	6	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 3.370,34
1.12	MACACÃO	60	2	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 1.123,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



1.13	MACACÃO	62	8	UNID.	R\$ 561,72	R\$ 4.493,79
					VALOR TOTAL	R\$ 275.806,14

3.2. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2024.

3.3. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados considerando a média aritmética de preços, o custo MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL para a contratação do LOTE 1 é de R\$ 272.171,12 (duzentos e setenta e dois mil, cento e setenta e 1 reais e doze centavo).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. As especificações técnicas e características detalhadas dos produtos/materiais são as descritas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – UNIFORME SAMU	
ITEM	DESCRIÇÃO
	MACACÃO: em tecido pré-encolhido, tipo RIP STOP, peso aproximado de 258g/m², largura 1,61, composto por 70% de fibra de algodão e 30% de fibra de poliéster. Tecido com textura quadriculada que quando se rasga, não se desfia. Incorpora fibras largas intercaladas com fibras mais estreitas, de forma a formar pequenas caixas no material. As fibras são feitas de um polímero que é esticado ao máximo até se tornar duro, no ponto de tensão máximo. Fatias extremamente fina são cortadas para se fazer fios e posteriormente o tecido. Sua composição proporciona ao usuário conforto, flexibilidade e resistência. Cor: tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a “escala de cores pantone” (“Panton Matching System” ou PMS). O fabricante deve ser certificado com ISO 9001:2000 e ISO 14001:2004. O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). Costuras: costuras triplas e reforçadas, com forro interno para reforço da cintura até a tarja reflexiva da perna (região do quadril). Frente: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido; Tipo de Corte: reto; Gola: do tipo padre, medindo 4,5 cm de altura, transpassada, que fecha com velcro; Ombros: com proteção nos ombros (ombreiras), forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola. Bolsos do peito (lado esquerdo): medindo 21 cm de altura por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva. Logomarca do SAMU 192 bordado acima do bolso, medindo 05x11 cm; Bolsos do peito (lado direito): medindo 21 cm de altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva; Bolsos do lado direito e esquerdo abaixo da cintura: será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 15 cm de altura e fechamento com zíper; Bolso das pernas, localizado acima da tarja reflexiva: localizado lateralmente à perna, acima do joelho. Formato quadrado, medindo 24 cm de altura por 20 cm de largura. Fechamento com zíper. As tarjetas coloridas passam verticalmente centralizada no bolso; Tarja Reflexiva: abaixo do bolso do joelho. **Mangas:** acabamento com corte reto nos punhos com botão por pressão no punho; Bolso lateral esquerdo: com fechamento em zíper com 19 cm de altura por 16 cm de largura. O final do bolso (parte de baixo) incide no final da faixa reflexiva da manga. A bandeira do município de Bauru é bordada no bolso e mede 05 cm de altura por 07 cm de largura. Manga direita: será bordada a bandeira do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura, Faixas Coloridas: embutidas na faixa refletiva até o punho, nas cores laranja na frente e vermelha atrás; **Cotoveleira:** de formato oval, localizada logo abaixo da tarja reflexiva da manga, medindo 12x12 cm. **Costas:** com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento); Faixas reflexivas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (07 cm acima do elástico), medindo 34 cm de altura por 05 cm de largura. Logomarca do SAMU 192 (versão vertical) bordado entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura. **Cintura:** elástico reforçado de 6 cm de largura. **Faixas Coloridas:** faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 1,5 cm de largura. Ambas serão aplicadas nas laterais, embutidas na ombreira, cava e da cintura para baixo (laranja na frente e vermelha atrás); Nas mangas: embutidas na faixa reflexiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). **Faixas Refletivas:** de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva) com cobertura de plástico; Na frente: logo abaixo da costura final do bolso do peito e acima do ajuste da cintura; Na Lateral dos braços: logo abaixo da costura do final dos bolsos (frente e costas); Nas pernas: logo abaixo do joelho (frente e costas). Bordados: na frente: no centro do bolso peitoral esquerdo deverá ser bordado a logomarca do SAMU 192, medindo 05x11 cm; Manga direita: bordado com a logomarca do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura; Manga esquerda: a bandeira do município de Bauru bordada no bolso, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura. Costas: logomarca do SAMU 192 bordada entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura. Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem, dos serviços e dos padrões de cores; as disposições e tamanhos devem ser seguidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



rigorosamente de acordo com especificações do Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012). Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.

4.2. Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações descritas na Tabela acima, acondicionados em sacos plásticos individuais (com numeração visível) e reembaladas conforme praxe do fabricante, no que couber.

4.3. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012), devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

4.4. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar.

4.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

4.6. Os uniformes deverão obedecer fielmente ao padrão e modelo definido no MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012), observando-se atentamente aos detalhes quanto aos bordados e velcros, conforme modelos abaixo:



Esse macacão é a principal peça do uniforme dos membros da equipe SAMU 192.

Deve ser confeccionado em material confortável, adequado a região de trabalho e de acordo com o modelo apresentado ao lado.

DETALHE COSTAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



4.7. Logomarcas:

LOGO SAMU VERTICAL



LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



4.8. Os produtos/materiais serão adquiridos de acordo com as tabelas de tamanhos a saber:

MACACÃO	
TAMANHO	QUANTIDADE
38	10
40	30
42	40
44	60
46	65
48	90
50	30
52	60
54	60
56	30
58	6
60	2
62	8
TOTAL:	

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos produtos/materiais especificados no sub tópico 3.1 deste Termo visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.



5.2. O uniforme adequado e de boa qualidade também contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores do SAMU.

5.3. Ademais, os produtos/materiais objeto deste Termo são itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade, bem como a manutenção do município no SAMU QUALIFICADO, objetivando um maior incremento no incentivo financeiro de custeio por parte do Governo Federal.

5.4. A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de consumo realizado pela Coordenação do SAMU, considerando a rotatividade da equipe e o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

6.2. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado do SAMU, não estando o FMS obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

6.3. A destinação dos produtos/materiais será de acordo com o desgaste natural e/ou excepcional dos mesmos, considerando o número de servidores da unidade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das Propostas é o de Menor Preço Global por Lote, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (sub tópico 3.1).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Após a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente amostra do objeto ofertado, sendo 01 (uma) amostra de cada tamanho, para todos os itens/lotos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



9.2. As amostras serão analisadas a fim de aferir a qualidade do produto/material ofertado, de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

9.3. A licitante que apresentar amostra com defeito durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Termo.

9.4. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto/material, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

9.5. A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do lote permanecerá na Secretaria Municipal de Saúde de Bauru até que seja efetivada a entrega do produto/material pela licitante, a fim de ser com esta comparada.

9.6. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no mesmo local em que foram entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro/Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

9.7. Todos os produtos/materiais deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas, ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações vigentes.

9.8. Caso a empresa seja desclassificada com relação às Amostras, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, sendo dado novo prazo para apresentação de Amostra, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração da vencedora do lote.

9.9. A adjudicação da licitante vencedora será realizada após a aprovação das amostras pela Comissão Técnica designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

9.10. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Termo para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço a ser informado posteriormente, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Bauru - SP, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos/materiais que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.5. Todas as peças (uniformes) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.

11.6. As peças (uniformes) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

11.7. Os produtos/materiais serão recebidos:

11.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

11.8. O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada a Ata/Termo Contratual.

11.9. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

11.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações.



11.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 07 (sete) dias, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.12. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 12.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

11.13. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.14. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.15. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

11.16. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

12.1.1. Receber os produtos/materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do prazo de validade;

12.1.4. Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata/Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

12.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

12.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;



12.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos/materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da Contratada, bem como os que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

12.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

13.1.1. Entregar os produtos/materiais contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Entregar os produtos/materiais no prazo MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

13.1.3. Entregar os produtos/materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes deste Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.1.4. Entregar os produtos/materiais acondicionados em suas respectivas embalagens (sacos plásticos individuais com numeração visível) e reembaladas conforme praxe do fabricante, no que couber;

13.1.5. Fornecer os produtos/materiais definidos neste Termo, devendo ser de boa qualidade e atender aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (versão 1.2/2012), em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante e obedecido às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber;

13.1.6. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;

13.1.8. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.1.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

13.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos/materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

13.1.13. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

13.1.14. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

13.1.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

13.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

13.1.17. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

13.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

13.1.19. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

13.1.20. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

13.1.21. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;

13.1.22. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

13.1.23. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.24. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos/materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

13.1.25. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.1.26. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.27. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

13.1.28. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.1.29. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.30. Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

13.1.31. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas ao fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



13.1.32. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

13.1.33. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução da Ata/Contrato, bem como o fornecimento, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

14.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

14.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



prejuízos significativos para o Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bauru, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021. 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Proponente:		
Endereço:	Cidade:	
Estado:		
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (assinará o Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo IV – termo de ciência e notificação):

Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ou Função exercida:
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Conforme estipulado no Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93153/2024 – PE SMS 142/2024, propomos:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade de Compra	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.1 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (30 dias)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (90 dias)

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data:/...../2.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
EDITAL Nº 153/2024
PROCESSO Nº 110.910/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pela **Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, Secretária Municipal de Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por, portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do **Edital de Licitação nº 153/2024** do Pregão Eletrônico nº **COMPRAS GOV nº 93153/2024 – PE SMS 153/2024**, que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 110.910/2023**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I** do **Edital Nº 153/2024 - Processo Administrativo nº 110.910/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE 1 – XXX – XXXX

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXX

It	Quantidade	Unida de Compra	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
X	X	X	XXXXX: melhor descrito no Anexo I do edital nº XXX/XX.	x	R\$ x	R\$ x
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ x (por extenso)						

Cláusula Segunda – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

2.2. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da sua assinatura, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- 2.3.** O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço a ser informado posteriormente, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados da solicitação formal.
- 2.4.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.
- 2.5.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Bauru - SP, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.
- 2.6.** Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos/materiais que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 2.7.** Todas as peças (uniformes) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
- 2.8.** As peças (uniformes) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;
- 2.9.** Os produtos/materiais serão recebidos:
- 2.9.1.** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 2.10.** O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada a Ata/Termo Contratual.
- 2.11.** Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;
- 2.12.** Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações.

2.13. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 07 (sete) dias, responsabilizar-se pela sua complementação.

2.14. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 12.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

2.15. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

2.16. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

2.17. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

2.18. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93153/2024 – PE SMS 142/2024**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 110.910/2023**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$..... (), que será suportada pela ficha orçamentária:

• FICHA: 278/ EL. 30/ SUB-EL. 23/ CC 121/ V. 01.310.0000 – SAÚDE

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).

7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 110.910/2023, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

Cláusula Oitava– DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a Secretaria Municipal da **SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- Secretaria Municipal da **SAÚDE**:

a) **Gestor Titular:** MARIAH REINATO FERRÃO; matrícula nº 35.260

b) **Gestor Suplente:** SABRINA EVARISTO DOS SANTOS; matrícula nº 36.613

8.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

8.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021



9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº14.133/2021

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 21.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sen.do com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Segunda – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.024

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Secretária Municipal de Saúde

P/ CONTRATADA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:ASS:
NOME:NOME:
RG:RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) , portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93153/2024 – PE SMS 142/2024 – da Secretaria Municipal da SAÚDE, que o LICITANTE se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

....., de de 2.024

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93153/2024

PE SMS Nº 142/2024

PROCESSO Nº 110.910/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA:**

- a) Que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores**.
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- e) Não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
- h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)
Nome e assinatura e CPF do representante legal



ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFORMES SAMU

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a aquisição futura e eventual de uniformes para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sendo a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para este fim com as especificações e quantidades estimadas a fim de atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência em saúde.

O objetivo principal é a aquisição dos produtos/materiais por serem itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade, bem como a manutenção do município no SAMU QUALIFICADO, objetivando um maior incremento no incentivo financeiro de custeio por parte do Governo Federal, além de um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a aquisição de uniformes destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, pelo período de 12 meses, através de contrato, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bauru – SP.

A aquisição dos produtos/materiais especificados visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.

O uniforme adequado e de boa qualidade também contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores do SAMU.

Ademais, os produtos/materiais são itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade, bem como a manutenção do município no SAMU QUALIFICADO, objetivando um maior incremento no incentivo financeiro de custeio por parte do Governo Federal.

A aquisição é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado do SAMU, não estando o FMS obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

A destinação dos produtos/materiais será de acordo com o desgaste natural e/ou excepcional dos mesmos, considerando o número de servidores da unidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru não possui até o momento o Plano Anual de Contratações, portanto há ausência desta previsão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência;

Os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns.

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

Após a declaração da vencedora da licitação, antes da adjudicação, o Pregoeiro consultará a Equipe Técnica designada para esse fim, que estará presente na sessão pública, sobre a necessidade da apresentação de amostras.

Após declarada a necessidade de apresentação de amostras, o Pregoeiro solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente amostra do objeto ofertado, sendo 01 (uma) amostra de cada tamanho, para todos os itens/lotos ofertados.

As amostras serão analisadas a fim de aferir a qualidade do produto/material ofertado, de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

A licitante que apresentar amostra com defeito durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto/material, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do lote permanecerá na Secretaria Municipal de Saúde de Bauru até que seja efetivada a entrega do produto/material pela licitante, a fim de ser com esta comparada.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no mesmo local em que foram entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

Todos os produtos/materiais deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas, ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações vigentes.

Caso a empresa seja desclassificada com relação às Amostras, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, sendo dado novo prazo para apresentação de Amostra, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração da vencedora do lote.

A adjudicação da licitante vencedora será realizada após a aprovação das amostras pela Comissão Técnica designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Termo para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

4 –DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA MÉDIA DE VALORES

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDA DE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	MACACÃO	38	10	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 5.543,20
1.2	MACACÃO	40	30	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 16.629,60
1.3	MACACÃO	42	40	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 22.172,80
1.4	MACACÃO	44	60	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 33.259,20
1.5	MACACÃO	46	65	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 36.030,80
1.6	MACACÃO	48	90	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 49.888,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



1.7	MACACÃO	50	30	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 16.629,60
1.8	MACACÃO	52	60	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 33.259,20
1.9	MACACÃO	54	60	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 33.259,20
1.10	MACACÃO	56	30	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 16.629,60
1.11	MACACÃO	58	6	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 3.325,92
1.12	MACACÃO	60	2	UNID.	R\$ 554,32	R\$1.108,64
1.13	MACACÃO	62	8	UNID.	R\$ 554,32	R\$ 4.434,56
					VALOR TOTAL	R\$ 272.171,12

MACACÃO	
TAMANHO	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
38	10
40	30
42	40
44	60
46	65
48	90
50	30
52	60
54	60
56	30
58	6
60	2
62	8
TOTAL:	

LOTE 1 – UNIFORME SAMU	
ITEM	DESCRIÇÃO
	MACACÃO: em tecido pré-encolhido, tipo RIP STOP, peso aproximado de 258g/m², largura 1,61, composto por 70% de fibra de algodão e 30% de fibra de poliéster. Tecido com textura quadriculada que quando se rasga, não se desfia. Incorpora fibras largas intercaladas com fibras mais estreitas, de forma a formar pequenas caixas no material. As fibras são feitas de um polímero que é esticado ao máximo até se tornar duro, no ponto de tensão máximo. Fatias extremamente fina são cortadas para se fazer fios e posteriormente o tecido. Sua composição proporciona ao usuário conforto, flexibilidade e resistência. Cor: tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a “escala de cores pantone” (“Panton Matching System” ou PMS). O fabricante deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



certificado com ISO 9001:2000 e ISO 14001:2004. O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). **Costuras:** costuras triplas e reforçadas, com forro interno para reforço da cintura até a tarja reflexiva da perna (região do quadril). **Frente:** abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido; Tipo de **Corte:** reto; Gola: do tipo padre, medindo 4,5 cm de altura, transpassada, que fecha com velcro; **Ombros:** com proteção nos ombros (ombreiras), forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola. Bolsos do peito (lado esquerdo): medindo 21 cm de altura por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva. Logomarca do SAMU 192 bordado acima do bolso, medindo 05x11 cm; Bolsos do peito (lado direito): medindo 21 cm de altura por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva; Bolsos do lado direito e esquerdo abaixo da cintura: será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 15 cm de altura e fechamento com zíper; Bolso das pernas, localizado acima da tarja reflexiva: localizado lateralmente à perna, acima do joelho. Formato quadrado, medindo 24 cm de altura por 20 cm de largura. Fechamento com zíper. As tarjetas coloridas passam verticalmente centralizada no bolso; Tarja Reflexiva: abaixo do bolso do joelho. **Mangas:** acabamento com corte reto nos punhos com botão por pressão no punho; Bolso lateral esquerdo: com fechamento em zíper com 19 cm de altura por 16 cm de largura. O final do bolso (parte de baixo) incide no final da faixa reflexiva da manga. A bandeira do município de Bauru é bordada no bolso e mede 05 cm de altura por 07 cm de largura. Manga direita: será bordada a bandeira do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura, Faixas Coloridas: embutidas na faixa refletiva até o punho, nas cores laranja na frente e vermelha atrás; **Cotoveleira:** de formato oval, localizada logo abaixo da tarja reflexiva da manga, medindo 12x12 cm. **Costas:** com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento); Faixas reflexivas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (07 cm acima do elástico), medindo 34 cm de altura por 05 cm de largura. Logomarca do SAMU 192 (versão vertical) bordado entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura. **Cintura:** elástico reforçado de 6 cm de largura. **Faixas Coloridas:** faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 1,5 cm de largura. Ambas serão aplicadas nas laterais, embutidas na ombreira, cava e da cintura para baixo (laranja na frente e vermelha atrás); Nas mangas: embutidas na faixa reflexiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). **Faixas Refletivas:** de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva) com cobertura de plástico; Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



frente: logo abaixo da costura final do bolso do peito e acima do ajuste da cintura; Na Lateral dos braços: logo abaixo da costura do final dos bolsos (frente e costas); Nas pernas: logo abaixo do joelho (frente e costas). Bordados: na frente: no centro do bolso peitoral esquerdo deverá ser bordado a logomarca do SAMU 192, medindo 05x11 cm; Manga direita: bordado com a logomarca do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura; Manga esquerda: a bandeira do município de Bauru bordada no bolso, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura. Costas: logomarca do SAMU 192 bordada entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura. Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem, dos serviços e dos padrões de cores; as disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012). Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.

5 – IDENTIDADE VISUAL DO SAMU



Esse macacão é a principal peça do uniforme dos membros da equipe SAMU 192.

Deve ser confeccionado em material confortável, adequado a região de trabalho e de acordo com o modelo apresentado ao lado.

DETALHE COSTAS:



Logomarcas:

LOGO SAMU VERTICAL



LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



6 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

7 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço a ser informado posteriormente, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados da solicitação formal.

Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Bauru - SP, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada a Ata/Termo Contratual.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos/materiais que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

Todas as peças (uniformes) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.

As peças (uniformes) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

Os produtos/materiais serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 07 (sete) dias, responsabilizar-se pela sua complementação.

Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado, este prazo poderá ser dilatado e



concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e no Termo de Referência.

A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, deverá ser feita a contratação para aquisição do objeto licitado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução da Ata/Contrato, bem como o fornecimento, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Definidos e especificados os itens que comporão o uniforme, verifica-se a existência de soluções disponíveis no mercado, que atendem à necessidade existente. Esta equipe declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.